PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, CPF N° 523.857.602-15, FILHO DE ANTONIO LUIZ AGUIAR E IRANI SANTILIA DA SILVA AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Gonçalves Dias, nº 468, esquina com Av. Uruará, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Av. Gonçalves Dias, medindo 10,70 metros; ao Sul, com Av. Uruará, medindo 24,10 metros; a Oeste, com Mara Cristina dos Santos, medindo 10,40 metros; e, ao Norte, com Plínio Andrade Uchoa, medindo 24,20 metros; com uma área total de 254,78m²"***, em favor de CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, CPF n° 523.857.602-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0773/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, CPF n° 523.857.602-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, CPF n° 523.857.602-15, mediante Processo Administrativo de nº 0773/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***" Av. Gonçalves Dias, nº 468, esquina com Av. Uruará, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Av. Gonçalves Dias, medindo 10,70 metros; ao Sul, com Av. Uruará, medindo 24,10 metros; a Oeste, com Mara Cristina dos Santos, medindo 10,40 metros; e, ao Norte, com Plínio Andrade Uchoa, medindo 24,20 metros; com uma área total de 254,78m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, CPF n° 523.857.602-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém